



*Prefeitura Municipal de Corumbáiba*  
*Estado de Goiás*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2024,  
CERTIDÃO**

**DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Certifico que nesta data foi  
publicado este (a)

*Lei Complementar Nº 71/24*  
com afixação no placard do município  
Corumbáiba 21/03/24

"Altera a estrutura de cargos do  
magistério público municipal, seu Plano  
de Carreira e Vencimentos, e dá outras  
providências".

*[Assinatura]*  
Responsável pela Placard

O Prefeito Municipal de Corumbáiba faz saber que Câmara Municipal de Corumbáiba aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos do magistério público municipal, e seu Plano de Carreira e Vencimentos.

Parágrafo único. Estão submetidos às alterações promovidas por esta Lei, todos servidores ocupantes da estrutura de cargos do magistério público municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Seção Única**  
**Do Enquadramento**

Art. 2º. O enquadramento dos servidores do Magistério Público Municipal na estrutura de cargos do Magistério, dar-se-á em conformidade com o Anexo V desta Lei.

Art. 3º. O servidor enquadrado nos termos do artigo anterior, será posicionado em vencimento/referência de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 4º. O quadro de pessoal do magistério será composto pelos cargos efetivos constantes do Anexo I desta Lei, que também contém suas respectivas cargas horárias semanais e quantitativos de vagas.



*Prefeitura Municipal de Corumbáiba*  
*Estado de Goiás*

---

**§ 4º. Sobre o valor pago a título de vantagem pessoal incidirão encargos previdenciários.**

Art. 11 – O vencimento dos Diretores de unidades escolares com mais de um turno, mais 10 (dez) turmas e com no mínimo 200 (duzentos) alunos, será o corresponde ao vencimento de um Pedagogo 40 (quarenta) horas semanais, acrescido de gratificação GDUE no valor de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o seu vencimento.

Parágrafo – O vencimento dos Diretores das demais unidades escolares será o correspondente ao vencimento de um Pedagogo 40 (quarenta) horas semanais, acrescido de gratificação GDUE no valor de 30% (trinta por cento), incidente sobre o seu vencimento.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de sua aprovação, independentemente da data de enquadramento dos servidores.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO.  
**Sebastião Rodrigues Gomes Filho**  
Prefeito





*Prefeitura Municipal de Corumbáiba*  
*Estado de Goiás*

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PESSOAL**

<b>CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO</b>		
<b>Denominação dos Cargos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Quantidade</b>
Professor PI	20, 30 ou 40	30
Professor PII	20, 30 ou 40	31
Profissional de Educação	30	02
Professor Pedagogo	20, 30 ou 40	45
Professor Letras – Português/Inglês	30	05
Professor Educação Física	30	04
Professor Geografia	30	01
Professor Ciências/Biologia	30	02



*Prefeitura Municipal de Corumbáiba*  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO II**  
**ESTRUTURA DE CARGOS**

**I – Cargos Efetivos**

**CARGO:**

Professor Pedagogo  
Professor Letras – Português/Inglês  
Professor Educação Física  
Professor Geografia  
Professor Ciências/Biologia

**II – Cargos Provisórios (em extinção)**

**CARGO:**

Professor I  
Professor II  
Profissional da Educação



*Prefeitura Municipal de Corumbáiba*  
*Estado de Goiás*

**ANEXO III**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**  
**I - QUADRO PERMANENTE**

VENCIMENTO/REFERENCIA							
CARGO	JORNADA	A	B	C	D	E	F
* Professor I	20 h	2.290,28	2.404,79	2.525,03	2.651,28	2.783,74	2.923,04
* Professor II	30 h	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
	40 h	4.580,57	4.809,58	5.050,06	5.302,56	5.567,48	5.846,08
Professor Pedagogo	20 h	2.290,28	2.404,79	2.525,03	2.651,28	2.783,74	2.923,04
	30 h	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
	40 h	4.580,57	4.809,58	5.050,06	5.302,56	5.567,48	5.846,08
Profissional da Educação	30h	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
Professor Letras Português/Inglês	30h	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
Professor Educação Física	30h	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
Professor Geografia	30h	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
Professor Ciências/Biologia	30h	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43



## ANEXO IV

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO E PRÉ-REQUISITOS

**TÍTULO DO CARGO:** Professor Pedagogo

**PRÉ-REQUISITOS:**

- \* Ensino Superior Completo, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.
- \* Aprovação em concurso público, conforme dispuser o Edital.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Exerce atividades docentes na Educação Infantil e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno.

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Projeto Político Pedagógico da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais; Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas quando solicitado; Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela escola e Secretaria Municipal de Educação; Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais; Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos; Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que



*Prefeitura Municipal de Corumbáiba*  
*Estado de Goiás*

---

busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade; Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo; Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos; Zelar pela disciplina e pela boa convivência entre os membros da comunidade escolar; Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico; Ministras aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo estabelecimento e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência; Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso de material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola; Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno; Cumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aproveitamento do aluno; Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas; Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados; Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Fornecer aos serviços de acompanhamento pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos; Atender a família do aluno, quando forem solicitados; Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e Direção da Escola; Proceder à crítica de prova, exame, exercício, trabalho e tarefas realizados pelo aluno; Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar; Realizar outras atividades correlatas com a função.



*Prefeitura Municipal de Corumbáiba*  
*Estado de Goiás*

**ANEXO V**  
**TABELA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Tempo de Serviço (Posição Anterior)</b>	<b>Padrão Vencimento: Inicial/Referência (Posição no Enquadramento)</b>
<b>0 a 5 anos</b>	<b>A</b>
<b>+ 5 a 10 anos</b>	<b>B</b>
<b>+ 10 a 15 anos</b>	<b>C</b>
<b>+ 15 a 20 anos</b>	<b>D</b>
<b>+ 20 a 25 anos</b>	<b>E</b>
<b>+ 25 anos</b>	<b>F</b>